



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 053 – Cordeiro, 20 de março de 2023  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av. Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

PREGÃO nº 008/2023

PROCESSO Nº 1721/2022

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de contratação de serviço de Legalização de Eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme

especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: R. E. H. Gandur Serviços e Comércio Ltda

Rua Francisco Melor Marques, 382 – Monnerat - Duas Barras/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 15/03/2023

Preços registrados: R\$ 72.000,00

ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Legalização de evento - com autorizações emitidas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos relacionados, devendo a contratada fornecer o original das autorizações emitidas pelos órgãos citados, contendo as respectivas ARTs emitidas.	Serviço	10	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00

## REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

### CAPÍTULO I

#### - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, convocada pelo Decreto nº 15, de 15 de Março de 2023, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla

representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, que será realizada em julho de 2023, conforme a Resolução CNS nº 664 de 05 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

Parágrafo Único: a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO tem também como finalidades:

- I - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir de suas necessidades, subsidiando a gestão em âmbito municipal, no contexto dos 33 anos do SUS;
- II - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II

### - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO será realizada das 12h às 18h, na Câmara Municipal de Cordeiro. Será realizada uma palestra sobre o tema central e seus respectivos eixos, que versarão sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde no Estado do Rio de Janeiro e União, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade municipal, como forma de contribuição para as discussões nos Grupos de Trabalho dos Eixos e serão construídas propostas que serão lidas para aprovação ou não.

§ 1º A Conferência será realizada no dia 23 de março de 2023, das 12h às 18h, na sala de sessões da Câmara de Vereadores de Cordeiro, situado a Rua Júlio Silveira do Amaral 1162 - Bairro Rodolfo Gonçalves, nesta cidade;

§ 2º A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

§ 3º A realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO será de responsabilidade da Comissão Organizadora, aprovada em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro com suporte da Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenação;
- II – Relator;
- III –Membros;

Art. 4º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e as programações, submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Elaborar critérios, formas de organização e de participação nas plenárias, mesas redondas e Grupos de Trabalho dos Eixos;
- IV - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;
- V - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

§ 1º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO IV

### - DO TEMÁRIO

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS de Cordeiro, a vida e a democracia”: O amanhã será outro dia!”, onde serão abordados os seguintes eixos:  
Eixo I- “O Brasil que Temos. O Brasil que queremos;”

Eixo II- “ O papel do Controle Social e dos Movimentos sociais para salvar vidas ;”

Eixo III- “Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e a Democracia ; “

Eixo IV – “Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas”

Parágrafo único – Em relação aos eixos a serem discutidos, poderá haver fusão dos mesmos durante as palestras norteadoras respeitando-se a afinidade entre si

Art. 6º A abordagem dos eixos do temário será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior aprovação das propostas na plenária.

#### CAPÍTULO V

##### -DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 7º A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos

Serviços na área de saúde ou não, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

§ 1º Os membros da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO serão distribuídos em três categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz;

III - Participantes com direito a voz.

§ 2º A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

§ 3º Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 4º A idade mínima para participação como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 8º Serão delegados na XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO:

I - Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil;

Art. 9º Os delegados deverão apresentar comprovação das entidades as quais representam na mesa de credenciamento no dia da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, juntamente com documento oficial com foto.

Parágrafo único. O credenciamento de Delegados, participantes e convidados será feito pelo site, no local da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

. Art. 10. A votação na plenária ocorrerá com os Delegados presentes sendo a contagem realizada por maioria simples.

Art. 11. Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de TRÊS MINUTOS IMPROPRORROGÁVEIS, visando possibilitar as manifestações de todos, estando assegurado o direito à réplica por igual período.

Art. 12. É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

Art. 13. É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

#### CAPÍTULO VI

##### DAS ATIVIDADES

Art. 14. São atividades da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

: I - Credenciamento;

II - Abertura solene da Conferência;

III - Palestras temáticas;

IV - Grupos de trabalho dos Eixos;

V - Plenária Final com Aprovação do Relatório Final e eleição dos delegados.

§ 1º As atividades supracitadas deverão estar contidas na Programação Oficial da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

§ 2º No dia 23 de março de 2023, de 12h às 18h no local da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, todos participantes receberão material para subsidiar as discussões nos grupos e crachá de identificação que, sob hipótese alguma será repostos.

#### CAPÍTULO VII

##### DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 15. O Regimento da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO deverá ser lido para aprovação pela plenária do XI Conferência Municipal de Saúde de Cordeiro.

§ 1º Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado e neste caso automaticamente os destaques são considerados rejeitados.

§ 3º Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 4º Findo os encaminhamentos, o destaque será colocado em votação e se atingir a maioria simples dos votos dos delegados presentes será considerado aprovado.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ABERTURA SOLENE

Art. 16. A abertura solene da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO será presidida

pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com participação das autoridades locais.

Art. 17. Após a abertura solene, o Presidente do Conselho dará início aos trabalhos da Plenária.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS TRABALHOS

Art. 18. Cada palestrante convidado disporá de até 30 (trinta) minutos para apresentação do tema.

Parágrafo único. Ao término da apresentação, serão reservados 10 (dez) minutos para resposta aos questionamentos dos presentes.

Art. 19. Após a apresentação das palestras, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho do Eixo, sendo que cada grupo não poderá exceder 25% do total de inscritos constituídos no ato de credenciamento da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, sob coordenação do eixo e o relator designado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz, sendo o voto restrito aos delegados.

§ 2º A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. As propostas que saírem dos grupos de trabalho dos eixos deverá ser encaminhadas a revisão da Comissão Organizadora, que elaborará o Relatório Final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

#### CAPÍTULO X

##### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho dos eixos;

II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a coordenação adjunta da comissão organizadora da conferência, juntamente com secretários da Comissão Organizadora.

Art. 24. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos dos eixos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Coordenador Geral da Conferência o voto de desempate.

Art. 25. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

#### CAPÍTULO XI

##### DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Parágrafo único. Para ser escolhido como Delegado para Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a organização geral para realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO correrão à conta da dotação

orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro.

#### CAPÍTULO XIII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Art. 29. Durante o período de funcionamento da Conferência o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

---

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado a comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h30min, nos dias 21 a 22 de março/2023, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 20/03/2023, para análise.

Colocação	Nome	Cargo
33º	CINTIA VOGAS AGUIAR ROBADEY	PROF.III-EDU.INF.ANOS INICIAIS

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito Municipal

---

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRAS DE

REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PARADA SANTO EXPEDITO - RUA MANOEL DOMINGOS GALHARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 003/2023 – Procedimento Administrativo 1039/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 005/2023, composta pela: Presidente: Sra. Poliana Pinheiro do Nascimento, e os membros, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELE ME, situada na Avenida Vicente Joi, s/n na Volta da Ferradura – Macuco/RJ, CEP: 28.545-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.594.456/0001-00, com o valor global de R\$139.122,00. (Cento e trinta e nove mil e cento e vinte e dois reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 17 de Março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA TRANSVERSAL A RUA MANOEL DOMINGOS GALHARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 002/2023 – Procedimento Administrativo 737/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 005/2023, composta pela: Presidente: Sra. Poliana Pinheiro do Nascimento, e os membros, Thais de Araujo Caeres e Aline Buarque Pinho que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, situado na Rodovia RJ 160, Km 13,5 – Trevo da Aldeia – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.514.523/0001-20, com o valor global de R\$ 379.443,14 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 16 de Março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALINAS**

**CONTRATO N.º 051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 420.516,36 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.**

**LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA**

**CONTRATO N.º 052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 255.266,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.**

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR**

**CONTRATO N.º 053/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.**

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: DIEGO PEREIRA CABRAL**

**CONTRATO N.º 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma**



apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,70 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: EROMILTO CHERMOUT

CONTRATO N.º 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023

DISPENSA N.º: 001/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,65 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: JANIO BARBOSA WERMELINGER

CONTRATO N.º 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023

DISPENSA N.º: 001/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente

contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.523,75 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO

**CONTRATO N.º 057/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º

01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.999,33 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** KAREN DE QUEIROZ LOPES

**CONTRATO N.º 058/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede

Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** 39.999,90 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** RODRIGO DE SÁ TAVARES

**CONTRATO N.º 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.999,33 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** RONILDO SILVA CAMPOS

**CONTRATO N.º 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.999,90 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** ROSANGELA CHERMOUT DE MATTOS GALHARDO

**CONTRATO N.º 061/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.993,76 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** SAMUEL VERDAN DA COSTA

**CONTRATO N.º 062/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023

DISPENSA N.º: 001/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.018,37 (onze mil e dezoito reais e trinta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: SILVANA DOS SANTOS ABA

CONTRATO N.º 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023

DISPENSA N.º: 001/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,25 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA: THAÍS TAVARES WERMELINGER**

**CONTRATO N.º 064/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.976,92 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: WELLINTON DE ALENCAR CLEMENTE**

**CONTRATO N.º 065/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1710/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2023**

**DISPENSA N.º: 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	09
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	09
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**